

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
COPIA

LEI Nº 1535, DE 12 DE JULHO DE 1972

Autoriza abertura de créditos espe-
ciais para subvenções que menciona

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

a) No valor de Cr\$ 1.000,00 (um-mil-cruzeiros), para subvencionar o Grupo de Escoteiros "Padre Anchieta", desta cidade, como auxílio para a sua participação no Acampamento Nacional de Patrulhas, a se realizar em Maringá, Estado do Paraná, de 20 a 28 de julho do corrente ano.


b) No valor de Cr\$ 5.600,00 (cinco-mil-e-seis-centos-cruzeiros), destinados a subvencionar, com 50% (cinquenta-porcento) cada, o "Clube Recreativo Tijucas" e "Clube Recreativo Progresso", desta cidade, para participarem de Campeonato de Truque, na cidade de Uberlândia.

Art. 2º - Como recurso aos créditos de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo auulará, total ou parcialmente, verbas de Despesas Correntes ou de Capital, do Orçamento vigente, até o montante dos créditos cogitados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 12 de julho de 1972.


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)